



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE/FAX: (0\*\*18) 322-4144  
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 067/99 DE 25 DE OUTUBRO DE 1999**

**MILTON BURLIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS-SP., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E ELE DECRETA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO-LEGISLATIVO:**

**“QUE AFASTA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS-SP., O SENHOR ROMEU JOSÉ BOLFARINI, ENQUANTO PERDURAREM OS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE**

**“CONSIDERANDO** a Denúncia oferecida nesta data pelos cidadãos, Senhores Rubens Cruz e Miguel Benitez Marmoro, contra o Sr. Romeu José Bolfarini, DD. Prefeito Municipal de Assis-SP., recebida, em Sessão Plenária, em data de hoje, para apuração de Infrações Político Administrativas;

**CONSIDERANDO** que pelo Plenário desta Casa, pelo voto qualificado de 2/3 (dois terços) (13 votos), foi determinado o afastamento do Sr. Prefeito Municipal de Assis-SP.;

**CONSIDERANDO** que exerce o Prefeito inegável poder de influência, podendo prejudicar o bom andamento processual;

**CONSIDERANDO** que a Administração do município não será prejudicada, diante da legalidade onde assumirá o cargo o Vice-Prefeito, também eleito pelo povo, dando continuidade a Administração do município;

**ARTIGO 1º)** Fica afastado do cargo de Prefeito Municipal de Assis-SP., o Sr. Romeu José Bolfarini, sem prejuízo de seus vencimentos, enquanto perdurarem os trabalhos da Comissão processante, constituída pelo Ato da Mesa nº 019/99, para apuração da Denúncia oferecida pelos cidadãos Senhores Rubens Cruz e Miguel Benitez Marmoro.

**ARTIGO 2º)** O Sr. Ernesto Benedito Nóbile, Vice-Prefeito Municipal, deverá exercer o cargo de Prefeito Municipal de Assis-SP., enquanto perdurar o afastamento de seu titular.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Sr. Vice-Prefeito assumirá o cargo de prefeito Municipal, incontinenti, conforme as legislações pertinentes.



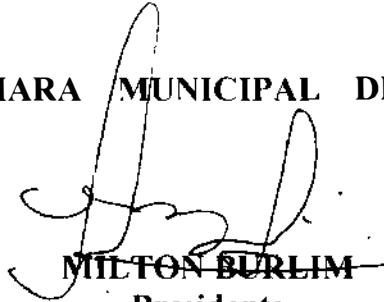
# *Câmara Municipal de Assis*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE/FAX: (0\*\*18) 322-4144  
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

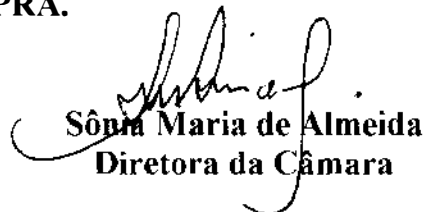
**ARTIGO 3º)** O presente Decreto – Legislativo entrará em vigor, na data de sua publicação, devendo o mesmo ser publicado em caráter de extrema urgência, no átrio da Câmara Municipal de Assis-Sp., revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS-SP., EM 25 DE  
OUTUBRO DE 1999.



**MILTON BURLIM**  
Presidente

**PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, NA DATA SUPRA.**



**Sônia Maria de Almeida**  
Diretora da Câmara